EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

INDICAÇÃO Nº 542 / 2024
Emenda supressiva a LEI COMPLEMENTAR N° 801, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, que INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE LEME E DÁ DISPOSIÇÕES CORRELATAS, DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNICÍPIO CAPÍTULO - I DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, Art. 8-A.

O Vereador que esta subscreve,

Considerando a INDICAÇÃO Nº280 / 2021 de 13 de abril de 2021;

Considerando que um artista de rua se apresenta em locais públicos para divulgar seu trabalho ou levar o entretenimento para todas as pessoas e tratam a arte de rua como profissão.

Considerando a importância artística, cultural e econômica e a legalidade de apresentações de artistas de rua nos logradouros públicos do município;

Considerando novos conjuntos de condições normativas para apresentações de trabalhos culturais por artistas de rua em vias, cruzamentos, parques, e praças públicas.

INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente da municipalidade a Emenda supressiva a LEI COMPLEMENTAR N° 801, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, que "INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE LEME E DÁ DISPOSIÇÕES CORRELATAS, DA UTILIZAÇÃO DOESPAÇO DO MUNICÍPIO CAPÍTULO - I DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, Art. 8-A.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 18 de junho de 2024.

LUIS FERNANDO DA SILVA BECK
Vereador